



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, GIOVANI BATISTA FELTES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h, do dia 13 de novembro de 2025**, através da plataforma junto ao site www.santamarialeiloes.com.br, procederá ao leilão eletrônico do tipo maior lance, sendo conduzido pelo leiloeiro **Sr. Pedro Mesquita da Cruz**, Matrícula na JUCISRS sob o nº 393/2019, para venda de bens inservíveis de propriedade do Município conforme descrição abaixo:

1.0. OBJETO:

1.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto a venda dos bens móveis obsoletos e inservíveis pertencentes ao Município de Campo Bom, os quais serão vendidos nas condições e forma em que se encontram não sendo de responsabilidade do Leiloeiro Oficial e do Município quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferências e ônus. Não cabe ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza. As fotos publicadas no site e redes sociais não meramente para fins de divulgação.

1.2. O arrematante não poderá recusar em hipótese alguma sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens móveis levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão.

1.3. O Município de Campo Bom e o Leiloeiro Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

1.4. Fica a cargo dos interessados e arrematantes verificar a documentação dos bens junto aos órgãos de trânsito entre outros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.5. Os lotes contêm o número respectivo, a descrição e o valor mínimo de arrematação, conforme segue:

LOTE	Descrição	Avaliação
1	Lote 1 – SUCATAS DIVERSAS Sucatas diversas, mobiliários, eletrodomésticos constituído em sua maioria de materiais ferrosos, madeira (MDF/MDP) e/ou plástico. Sem possibilidade de ser quantificado, por se tratar de bens desmontados, somente peças e restos etc. VER ANEXO 1. Localização: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, endereço Av. Dos Municípios, 1300 Campo Bom – RS	R\$ 2.000,00
2	LOTE 2 – APARELHOS ELETRÔNICOS INSERVÍVEIS Sucatas de materiais eletroeletrônicos, como telas, 220 (duzentos e vinte) monitores, 10 (dez) televisores, 15 (quinze) notebooks, 210 (duzentos e dez) CPUS, 58 (cinquenta e oito) Chromebook, 35 (trinta e cinco) tablets, computadores, teclados, mouse, cabos, estabilizadores, no breaks, 20 (vinte) impressoras, 8 (oito) projetores, rádios, sons, 30 (trinta) aparelhos DVD, telefones fixos, placas, HDS, memórias, 10 (dez) ventiladores e demais bens diversos que se enquadrem nesta categoria. *OBS quantidade estimada. VER ANEXO 2. Localização: Ginásio Municipal CEI, endereço Av. Dos Estados, 1080, Campo Bom	R\$ 5.000,00
3	Lote 3 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS DA SMS Materiais médicos hospitalares variados de grande porte Composto por: Uma maca ginecológica, 02 dois ultrassons, 01 um carrinho de anestesia, 4 telas específicas do setor hospitalar, 6 balanças, 3 bebedouros, além de 40 cadeiras, 2 partes metálicas de aparelho de	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Raio-X antigo, telefones, estabilizadores e alguns eletrônicos além de outros metais e materiais diversos .VER ANEXO 3. Localização: Depósito na Av. João Pedro Dias nº. 4.935, Rio branco Campo Bom	
4	Lote 4 – SUCATAS DE ARES-CONDICIONADOS split e janelas de marcas variadas e ventiladores Quantidade estimada em: 18 partes internas e 10 externas, composto por um único item de 60.000 BTUS e o restante em sua maioria de 12.000 BTUS. VER ANEXO 4. Localização: Depósito na Av. João Pedro Dias nº. 4.935, Rio branco Campo Bom	R\$ 2.000,00
5	Lote 5 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS DA SMS 02 compressor, torre da parte elétrica de aparelho de Raio-X Heliophos 4b siemens, estabilizadores, no breaks diversos aspiradores cirúrgicos, peças de ecógrafos, peças de aparelhos de hemodiálise e restos de partes elétricas e metálicas de aparelhos não identificados, além de equipamentos e partes diversas dos mesmos. VER ANEXO 5. Localização: Depósito na Av. João Pedro Dias nº. 4.935, Rio branco Campo Bom	R\$ 500,00
6	Lote 6 – PENEIRA E ESTEIRA USINA DE RECICLAGEM VER ANEXO 6 Localização: USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS na Estrada Mônaco Principal, 1500, Campo Bom – RS.	R\$ 2.000,00

2.0. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.1. O leilão ocorrerá na modalidade online no dia **13 de novembro de 2025** às **14h**, com fechamento previsto neste horário. Os bens poderão ser visualizados e receber lances a partir do dia 20/10/2025.

2.2. O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro designado <https://www.santamarialeiloes.com.br>. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste Leilão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. Os veículos, maquinários e demais objetos deste leilão encontram-se expostos para vistoria, a partir do dia 20/10/2025.

3.0. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. As propostas serão realizadas por lote, em forma de lance ou oferta pecuniária durante o leilão, sendo que após o encerramento dos lances do lote, o Leiloeiro declarará vencedor quem ofertar o maior valor. Após ser declarado vencedor, o proponente deve efetuar o pagamento a vista do valor do lote arrematado, em moeda corrente nacional, TED ou depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal. Os vencedores terão os lotes registrados em seus nomes na ata a ser lavrada no dia do leilão.

3.1.1 As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com pagamento integral à vista, mais (+) 5% (cinco por cento) do valor ao leiloeiro, no ato da arrematação

3.2. Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

3.3. O pagamento deverá ser feito em até 24 horas via TED ou depósito, na conta corrente do **Banco Banrisul, Agência: 0163 C/C: 04 103 125.0-8**. Após as realizações dos pagamentos, o arrematante deverá encaminhar cópia dos comprovantes para a Prefeitura, Tesouraria Municipal, por e-mail camile@campobom.rs.gov.br. Somente após o Setor confirmar os recebimentos dos valores pagos ao leiloeiro e da Prefeitura, o arrematante poderá retirar o bem.

4.0. DA DOCUMENTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município, para participação online, o arrematante deverá fazer cadastro prévio no site www.santamarialeiloes.com.br com os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de endereço.

4.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
- c) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PROCEDIMENTO:

5.1. O Leilão será realizado por lotes, conforme discriminado, no item 1.5. do Edital, pelos preços mínimos aprovados para o lance inicial, conforme avaliação do município;

5.2. O Município de Campo Bom, conforme previsão legal contida no artigo 6º, § XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os lotes, por lances ou ofertas inferiores ao valor mínimo expresso neste Edital.

5.3. A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas Indispensáveis.

5.4. Os arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar do leilão, para a retirada do(s) lote(s), adquirido(s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.5. A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município. 10 - As operações, cujo pagamento se der em cheque, somente serão concretizados após a compensação bancária deste.

5.6. Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

5.7. O arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco) por cento dado em comissão ao Leiloeiro, responde de acordo com as sanções previstas em Lei.

6.0. DOS LANCES, JULGAMENTO E DA ATA:

6.1. O critério de julgamento será o de **maior lance, por lote**.

6.1.1. A proposta será fornecida na **modalidade INTERNET e os lances serão realizados on-line**, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos no item 2.

6.1.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro.

6.1.3. Para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.1.4. Estará sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial a condução do Leilão.

6.1.5 **LANCES ONLINE:** início do recebimento a partir de 20/10/2025 no site www.santamarialeiloes.com.br

6.1.6. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. No caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

6.1.7. O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos, que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

participação no leilão, tendo em vista, que os serviços de Internet são fornecidos por terceiros.

6.1.8. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.1.9. Os lances ofertados no leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o Lote adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

6.1.10 Os Lotes serão adjudicados a quem der o maior lance final, devidamente registrado em nome do arrematante na ata do leilão.

6.2. A documentação do bem arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

6.3. Os lotes que, por qualquer causa, não venham a ser arrematados, a critério da Administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

6.4. A Ata do Leilão será devidamente assinada pelo Leiloeiro e pelos arrematantes ao final do Leilão, sendo posteriormente afixada no site do Município: www.campobom.rs.gov.br.

7.0. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do bem arrematado será à vista, após a finalização do leilão.

7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento via depósito identificado, Banco Banrisul, Agência: 0163, C/C: 04 103 125.0-8, CNPJ: 90.832.619/0001-55, Prefeitura Municipal de Campo Bom –RS.

7.3. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, pagável de imediato após a arrematação.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1. O prazo para a retirada dos bens arrematados será de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado, mediante a apresentação do comprovante da integralização do pagamento.

8.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.3. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de propriedade do bem junto aos órgãos competentes, conforme valores cobrados por estes.

8.4. A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante ou à empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese será entregue para terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

8.5. Todas as despesas referentes a retirada dos lotes, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.6. O arrematante deverá retirar o lote arrematado de forma integral, isto é, não será possível retirar o lote de forma parcelada.

8.7. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão e não sendo o lote retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Município.

9.0. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS:

9.1. O descumprimento das obrigações de falta de pagamentos dos valores da arrematação, sujeita o arrematante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.2. Multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva arrematação;

9.2. O arrematante que porventura não comprovar a quitação do pagamento no prazo estipulado por este Edital, poderá ser penalizado, ainda, na forma da Lei, conforme previsto no Art. 335 do Código Penal: *“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal”*.

9.3. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem Recursos Administrativos conforme previsto Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.4. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos participantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, citada abaixo: *Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Dúvidas e esclarecimentos serão prestados, pela Administração Municipal, Comissão de Leilão e, ou com o **Leiloeiro Público Oficial Pedro Mesquita da Cruz**, devidamente matriculado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 393/19 pelo telefone (55) 3226-8666.

10.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal, nem o Leiloeiro, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos. Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme constam neste edital.

10.3. As fotos exibidas durante este leilão e no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e necessariamente não representam o estado dos bens a serem arrematados.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique da Rosa Cardoso
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 137.726



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da alienação de bens Móveis Inservíveis e sucatas pertencentes ao Município de Campo Bom, para que seja realizado o leilão eletrônico na sua forma pública e em conformidade com o DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a licitação na modalidade leilão, para alienação de bens móveis inservíveis, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O leilão será realizado por leiloeiro especializado previamente credenciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e em conformidade com as disposições do Art. 28. IV da Lei nº 14.133, de 2021,

LOTE	Descrição	Avaliação
1	Lote 1 – SUCATAS DIVERSAS Sucatas diversas, mobiliários, eletrodomésticos constituído em sua maioria de materiais ferrosos, madeira (MDF/MDP) e/ou plástico. Sem possibilidade de ser quantificado, por se tratar de bens desmontados, somente peças e restos etc. VER ANEXO 1. Localização: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, endereço Av. Dos Municípios, 1300 Campo Bom – RS	R\$ 2.000,00
2	LOTE 2 – APARELHOS ELETRÔNICOS INSERVÍVEIS Sucatas de materiais eletroeletrônicos, como telas, 220 (duzentos e vinte) monitores, 10 (dez) televisores, 15 (quinze) notebooks, 210 (duzentos e dez) CPUS, 58 (cinquenta e oito) Chromebook, 35 (trinta e cinco) tablets, computadores, teclados, mouse, cabos, estabilizadores, no breaks, 20 (vinte) impressoras, 8 (oito) projetores,	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	rádios, sons, 30 (trinta) aparelhos DVD, telefones fixos, placas, HDS, memórias, 10 (dez) ventiladores e demais bens diversos que se enquadrem nesta categoria. *OBS quantidade estimada. VER ANEXO 2. Localização: Ginásio Municipal CEI, endereço Av. Dos Estados, 1080, Campo Bom	
3	Lote 3 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS DA SMS Materiais médicos hospitalares variados de grande porte Composto por: Uma maca ginecológica, 02 dois ultrassons, 01 um carrinho de anestesia, 4 telas específicas do setor hospitalar, 6 balanças, 3 bebedouros, além de 40 cadeiras, 2 partes metálicas de aparelho de Raio-X antigo, telefones, estabilizadores e alguns eletrônicos além de outros metais e materiais diversos .VER ANEXO 3. Localização: Depósito na Av. João Pedro Dias nº. 4.935, Rio branco Campo Bom	R\$ 3.000,00
4	Lote 4 – SUCATAS DE ARES-CONDICIONADOS split e janelas de marcas variadas e ventiladores Quantidade estimada em: 18 partes internas e 10 externas, composto por um único item de 60.000 BTUS e o restante em sua maioria de 12.000 BTUS. VER ANEXO 4. Localização: Depósito na Av. João Pedro Dias nº. 4.935, Rio branco Campo Bom	R\$ 2.000,00
5	Lote 5 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS DA SMS 02 compressor, torre da parte elétrica de aparelho de Raio-X Heliophos 4b siemens, estabilizadores, no breaks diversos aspiradores cirúrgicos, peças de ecógrafos, peças de aparelhos de hemodiálise e restos de partes elétricas e metálicas de aparelhos não	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	identificados, além de equipamentos e partes diversas dos mesmos. VER ANEXO 5. Localização: Depósito na Av. João Pedro Dias nº. 4.935, Rio branco Campo Bom	
6	Lote 6 – PENEIRA E ESTEIRA USINA DE RECICLAGEM VER ANEXO 6 Localização: USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS na Estrada Mônaco Principal, 1500, Campo Bom – RS.	R\$ 2.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, definidos previamente pela comissão de avaliação de bens móveis com respaldo dos setores técnicos de cada grupo de bens.

Sendo assim por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual deve ocorrer o desfazimento desses bens.

Descartar os bens inservíveis pode se tornar uma atividade complexa ao poder público, uma vez que estes devem estar primeiramente armazenados em ambiente adequado e após devem ser transportados para seu descarte em aterro sanitário ou local similar, tudo isso em conformidade com a política nacional de resíduos sólidos disposto na Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, o que além de complexo, acarretaria custos aos cofres públicos, tendo em vista ser necessário contratar empresa especializada para cada conjunto de bens específicos.

Na contramão do mero descarte, está o leilão, sendo um dos principais objetivos da venda pública dos bens móveis inservíveis é angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, obrigação constante no “Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos” da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, o que garante que recursos obtidos com o leilão serão utilizados para aquisição de novos bens permanentes.

Dito isso, a venda pública por meio de leilão eletrônico é justificada pois gera a redução dos custos administrativos para manutenção de tais bens no patrimônio do Município, eliminando uma série de atividades oriundas desde o descarte até o armazenamento dos bens e proporcionando uma nova fonte de receita ao poder público de forma justa, ambientalmente correta e que não gera nenhum custo adicional aos cofres públicos, tendo como resultado dispor de bens que sejam mais adequados e atualizados ao trabalho desempenhado, o que certamente proporcionará melhora nos serviços prestados, no ambiente de trabalho dos servidores e utilizadores, além de aumentar a satisfação da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução abrange a alienação de bens Móveis Inservíveis e sucatas pertencentes ao Município de Campo Bom Redigida pelas seguintes etapas:

I. SEPARAÇÃO DOS BENS – O Setor de Patrimônio juntamente com a comissão de avaliação de bens definiram os itens que são inservíveis e serão ofertados neste leilão, com base em fotos, visitas in loco e laudos técnicos de setores específicos como o departamento de informática.

II. SEPARAÇÃO DOS LOTES E AVALIAÇÕES: Com os bens inservíveis definidos foi feito a separação com base nas características dos bens, e sua avaliação.

III. CREDENCIAMENTO LEILOEIRO – Etapa onde foi feito o credenciamento do leiloeiro com base na LEI 14.133/2021

IV. REALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PRELIMINARES: Realizado a juntada de documentos, laudos, imagens e informações obtidas nas etapas anteriores para realização deste termo de referência tendo sua base obtida previamente.

V. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO LEILÃO Em conjunto com leiloeiro oficial previamente definido, será alinhado prazos e dados que são obrigatórios para comporem o edital do leilão.

*Etapas referentes ao processo do leilão em si serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor do município Edmilson Jose Ermel matrícula 13608.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

VI. DEFINIÇÃO DE ARREMATANTE Após a definição de ganhador por lote, este deverá contatar o fiscal do contrato para combinar a retirada dos bens, assinar recibo de entrega para assim o setor de Patrimônio efetivar a sua baixa no sistema patrimonial concomitantemente com o setor de contabilidade

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão realizados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

O presente caso o objeto se enquadra como comum, a ser contratado mediante leilão eletrônico, através de licitação com fulcro no inciso IV do art. 28 da Lei nº 14.133, de 2021.

O Leilão será realizado por lotes, conforme discriminado, no Anexo do TR, pelos preços mínimos aprovados para o lance inicial, conforme avaliação da Comissão Especial designada para tanto, nos termos da Portaria nº 62.092/2024 de 13 de julho de 2024.

Observado o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.461/2023, caso o maior lance ofertado permaneça abaixo do preço mínimo de arrematação estipulado pela Administração, o Município poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, buscando atingir o valor mínimo fixado ou obter proposta mais adequada ao interesse público.

Persistindo a situação prevista na alínea anterior, o Município poderá, respeitada a ordem de classificação, abrir negociação com os demais licitantes que tenham participado do certame, de modo a garantir o alcance do valor mínimo de avaliação definido pela Administração Pública.

O Município de Campo Bom, conforme previsão legal contida na Lei Federal 14.133/2021 exigirá que o leilão seja precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que deverá conter:

I - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

II - a indicação do lugar onde estiverem os lotes;

III - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

leiloados.

Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Os bens a serem leiloados, estarão expostos à visitação pública. Os licitantes que quiserem fazer a visita para identificar os bens a serem leiloados, deverão ligar para a secretaria de Administração e agendar horário com o servidor Emilson Jose Ermel (telefone: 3597-8561).

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal, nem o Leiloeiro, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos.

Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme constam neste termo de referência. As fotos exibidas durante este leilão e no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e necessariamente não representam o estado dos bens a serem arrematados.

A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

Leiloeiro Conforme definido no EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 PROCESSO Nº 336/2024, será Pedro Mesquita da Cruz (Jucis 393/19), conforme lista de sorteados.

Das responsabilidades do leiloeiro

- todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, e entrega de ata final do leilão devidamente assinada.
- Compete ao Leiloeiro Credenciado contratado:
- Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.
- Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.
- O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

- O Contratado/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.
- O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, o leiloeiro deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- O contratado deverá realizar a prestação de um serviço específico em período pré determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;
- Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo no mínimo:
 - a) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
 - b) Órgão/Entidade promotor do Leilão;
 - c) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
 - d) Local do Leilão;
 - e) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- f) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
- g) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
- h) Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
- i) Listagem dos bens do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ônus, gravames e valor do lance inicial;

4.1 DO PROCEDIMENTO

Os lotes dos bens que irão a leilão deverão ser arrematados eletronicamente.

Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo leiloeiro. Os interessados em participar do Leilão deverão cadastrar-se na plataforma disponibilizada com os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de endereço.

4.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
- c) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do leiloeiro e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra do Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.

Os lances serão intransferíveis. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.

É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo, no prazo legal estabelecido neste termo de referência.

DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE O pagamento deverá ser feito em até 24 horas via TED ou depósito, na conta corrente do Banco Banrisul, Agência: 0163 C/C: 04 103 125.0-8.

Após as realizações dos pagamentos, o arrematante deverá encaminhar cópia dos comprovantes para a Prefeitura, Tesouraria Municipal, por e-mail camile@campobom.rs.gov.br.

Somente após o Setor confirmar os recebimentos dos valores pagos ao leiloeiro e da Prefeitura, o arrematante poderá retirar o bem.

Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante. Não será aceita desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

Não será aceita a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados. Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.

Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado. Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido para o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

segundo colocado do leilão para aquele lote, observando-se os prazos para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo essa informada pela contabilidade.

A confirmação de pagamento dar-se-á pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma para a transferência dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.

Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da transferência dos seguintes documentos:

- a) Termo de Arrematação e Autorização de Transferência emitido pelo Poder Executivo;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.

Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a transferência do lote.

O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.

A não transferência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não transferido, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não transferência ou não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente.

A declaração de “ABANDONO” acarretará prejuízo do valor já pago pelo arrematante. Após a transferência do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

condições e o estado de conservação dos móveis e/ou imóveis.

A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas em cada lote.

No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

Existindo materiais que exigem destinação ambiental adequada, caberá ao arrematante, em atendimento a política nacional de resíduos sólidos, Lei nº 12305/2010, ainda, ABNT nº 10004 além das demais legislações ambientais vigentes devidamente licenciadas, responsabilizar-se pela correta destinação, eximindo-se o Município por quaisquer responsabilidades em decorrência do arremate dos materiais/equipamentos do Leilão 001/2025.

CONTATO LEILOEIRO RESPONSÁVEL:

Pedro Mesquita da Cruz Jucis 393/19

Whatsapp (55) 98403-1921

Telefone: (55) 3226-8666

pedro@evolueleiloes.com

4.2. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.461/2023 e às orientações da Assessoria Jurídica Municipal, o presente Termo de Referência contempla as seguintes disposições complementares:

- a) O edital do leilão deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para o recebimento dos lances, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação e tempo hábil para a participação de todos os interessados.
- b) A contratação de leiloeiro oficial fundamenta-se no art. 5º, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023, considerando os seguintes aspectos:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- I. A Administração não dispõe de recursos humanos especializados ou de servidores habilitados legalmente para a condução de leilões eletrônicos, inviabilizando sua execução direta;
- II. A complexidade operacional e os requisitos técnicos para a realização de leilões eletrônicos demandam infraestrutura tecnológica específica e certificada, provida por leiloeiro credenciado;
- III. A alienação envolve bens de naturezas diversas e heterogêneas, exigindo conhecimento técnico especializado para correta descrição, organização e divulgação dos lotes;
- IV. A contratação de leiloeiro oficial reduz custos procedimentais e operacionais para o Município, visto que toda a estrutura de divulgação, catálogo, plataforma e suporte aos licitantes é de responsabilidade do profissional contratado;
- V. A atuação do leiloeiro amplia a publicidade e a competitividade do certame, permitindo maior alcance e transparência, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Pública.

5. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A data do leilão será definida juntamente com o leiloeiro após a assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível o início no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por Portaria, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.

O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O superior do fiscal ou gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanção, a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Por se tratar de processo de leilão eletrônico, os critérios de mediação de pagamento são os estabelecidos conforme especificações abaixo:

DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

O pagamento deverá ser feito em até 24 horas via TED ou depósito, na conta corrente do Banco Banrisul, Agência: 0163 C/C: 04 103 125.0-8. Após as realizações dos pagamentos, o arrematante deverá encaminhar cópia dos comprovantes para a Prefeitura, Tesouraria Municipal, por e-mail camile@campobom.rs.gov.br. Somente após o Setor confirmar os recebimentos dos valores pagos ao leiloeiro e da Prefeitura, o arrematante poderá retirar o bem.

Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante.

Não será aceita desistência total ou parcial do lote.

O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados. Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.

Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado. Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido para o segundo colocado do leilão para aquele lote, observando-se os prazos para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo essa informada pela contabilidade.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A confirmação de pagamento dar-se-á pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será realizado processo de Leilão, na forma eletrônica, os arrematantes serão selecionados com base na maior oferta.

Para fins de habilitação no certame a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos:

8.1.1. Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de endereço.

8.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
- c) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado dos itens leilão será de R\$ 14.500,00, conforme avaliação da comissão nomeada pela portaria 62.091 de 13 de julho de 2024 conforme ata. A partir disso, o valor da comissão será conforme estipulado pelo leiloeiro.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da ata será fiscalizada pelo servidor Edmilson Jose Ermel matrícula 13608.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I-A

LEILÃO Nº 0001/2025
IMAGENS DOS LOTES – NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM

DOCUMENTO DISPONIBILIZADO ANEXO A ESTE EDITAL